



## Acórdão n.º 158 - 2021/2022

**N.º Processo: 158/PA/2021-2022**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS**

**Data: 19/06/2022 - Hora: 10:38 - Local: Évora**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense B (CFP-B)
- **Visitante:** Clube Náutico Académico (CNAC)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Diogo Luís e Luís Vieira**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 00:10 do período 4 o HeadCoach, Alfonso Vicente, da equipa CFP-B (...) foi admoestado com Cartão Amarelo por (...) sucessiva contestação à equipa de arbitragem.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador do CFP-B, Alfonso Vicente, foi admoestado com cartão amarelo por “**sucessiva contestação à equipa de arbitragem.**”





**3.1** O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

**3.2** Termos em que, sem mais, porque o treinador da equipa do CFP-B foi advertido com cartão amarelo, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do mencionado treinador ALFONSO VICENTE (Clube Fluvial Portuense B – CFP-B) a exibição de cartão amarelo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 2 de Novembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

